



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira

LEI MUNICIPAL Nº 2142, DE 05 DE MAIO DE 2015.

“Institui a Comissão Especial para Elaboração da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município Cidreira, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Elaboração da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município Cidreira, de caráter provisório, composta por 3 (três) servidores com conhecimento na área administrativa e de pessoal.

§ 1º - A Comissão instituída no caput poderá se assessorar com a Procuradoria Jurídica e com os órgãos consultivos que prestam assessoria ao Poder Executivo.

§ 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da portaria de designação, para concluir o trabalho.

Art. 2º É atribuída aos membros da Comissão instituída no artigo 1º desta Lei, gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (para cada membro) pelo período de 3 (três) meses, a ser paga juntamente com os respectivos vencimentos do mês a que faz jus o servidor.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o artigo 2º desta Lei tem caráter temporário e não se incorporará aos vencimentos.

Art. 3º- A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de recursos próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 05 DE MAIO DE 2015.


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração